

**LEI Nº 6619, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**Institui o mês de conscientização, orientação e combate às Fake News no calendário Oficial do Município de Sumaré.-**

**Autor:** Vereador João Maioral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Mês da conscientização, orientação e combate às Fake News, no Município de Sumaré" a ser realizado anualmente no mês de agosto, e que tem por objetivo informar e conscientizar a população a respeito do combate às notícias falsas, popularmente conhecidas como Fake News.

**Art. 2º** - No mês de conscientização, orientação e combate às Fake News, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate às Fake News.

**Art. 4º** - A instituição do mês da conscientização, orientação e combate às Fake News, no Município de Sumaré, tem como objetivos:

**I** - Promover campanhas educativas na cidade de Sumaré, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens Fake News, visando a conscientização das pessoas;

**II** - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de Fake News.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.435/2021.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**